



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR (SECTIES-PB)
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ-PB)**

**EDITAL 44/2025 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO NO ÂMBITO DO PARAÍBA SEM
FRONTEIRAS - CITY OF GLASGOW COLLEGE (COGC)**

Retificação em 08/10/2025 - Item 2. Cronograma

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ-PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023, torna público o presente Edital com o objetivo de selecionar propostas para envio de servidores públicos efetivos, vinculados aos órgãos da administração pública direta e/ou indireta, sediados no estado da Paraíba, para realização de Curso de Capacitação de Gestão de Políticas Públicas de Inovação no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), no City of Glasgow College (COGC), em Glasgow, Escócia, objetivando promover mobilidade internacional.

1. OBJETIVO

1.1 Selecionar propostas para concessão de bolsas de mobilidade internacional, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF), destinadas a servidores públicos efetivos vinculados a órgãos da administração pública direta e/ou indireta do Estado da Paraíba, exceto aqueles lotados na SECTIES, na FAPESQ e na SEE (Lei Estadual nº 11.655 de 23 de março de 2020, Programa de Intercâmbio Internacional Gira Mundo), visando à participação no Curso de Capacitação em Gestão de Políticas Públicas de Inovação, a ser realizado no City of Glasgow College (COGC), em Glasgow, Escócia.

1.2. O curso combinará teoria, práticas reais e conteúdos adaptados às necessidades do Estado da Paraíba. Será realizado presencialmente, no período de 23 de novembro a 6 de dezembro de 2025, com carga horária total de 118 horas de atividades práticas e imersivas. Haverá acompanhamento remoto, (pós-curso) composto por duas sessões individuais previstas para ocorrer entre a 8ª e 16ª semanas após o término do curso (etapa presencial), cada uma com 1,5 hora, totalizando 3 horas adicionais de suporte.

1.3. O curso prevê 3 (três) etapas de implementação:

1.3.1. Etapa 1: Realização de encontros preparatórios prévios a serem conduzidos pela SECTIES em cooperação com instituição parceira no âmbito de Gestão Pública.

1.3.2. Etapa 2: Capacitação internacional presencial

- **Workshops guiados (6 dias):** Capacitação em estratégias de inovação e políticas públicas;
- **Visitas técnicas (3 dias):** Imersão em ecossistemas de inovação (empresas, hubs, laboratórios);
- **Mentorias individuais (1 dia):** Apoio personalizado para projetos dos

participantes.

1.3.3. Etapa 3: Acompanhamento posterior à capacitação internacional presencial na COGC, a ser conduzido pela SECTIES em cooperação com instituição parceira no âmbito de Gestão Pública, com vistas a apoiar a consolidação dos projetos de inovação.

1.4. O candidato(a) declara-se ciente de que a participação em todas as etapas de implementação é obrigatória.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	28/08/2025
Período para impugnação dos termos deste Edital	29/08/2025 a 01/09/2025
Período para submissão de candidaturas (até 17h00)	02/09/2025 a 16/09/2025
Resultado das propostas homologadas	17/09/2025
Período de recurso das propostas não homologadas	17/09/2025 a 19/09/2025
Resultado final das inscrições homologadas	22/09/2025
Período de avaliação do mérito das propostas homologadas	22/09/2025 a 29/09/2025
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	30/09/2025
Período de interposição de recurso (até 17h00)	30/09/2025 - 02/10/2025
Divulgação do resultado dos recursos e chamada para prova de inglês	03/10/2025
Prova de inglês online	06/10/2025
Divulgação do resultado final	08/10/2025 10/10/2025
Período para liberação dos termos de outorga	17/10/2025
Período para liberação dos recursos	23/10/2025
Previsão de período de encontros preparatórios	2 semanas antes da mobilidade internacional
Período de mobilidade internacional	23/11/2025 - 06/12/2025
Prazo para envio de Prestação de Contas Final	23/12/2025 (30 dias após chegada no país de destino)
Prazo para envio de Relatório de Execução Parcial	06/01/2026 (30 dias após retorno ao Brasil)
Previsão de período de encontros de acompanhamento posterior	Durante 6 meses após fim da mobilidade internacional
Prazo para envio de Relatório de Execução Final	06/06/2026 (6 meses após retorno ao Brasil)
Primeira sessão individual de check-up com COGC	Por volta de 8 semanas após fim da mobilidade internacional

Segunda sessão individual de check-up com COGC

Por volta de 16 semanas após
fim da mobilidade internacional

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual;

3.1.1. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, poderão decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

4. VAGAS

4.1 Serão aprovados até 15 (quinze) projetos para a participação do proponente no Curso de Capacitação em Gestão de Políticas Públicas de Inovação, a ser realizado no City of Glasgow College (COGC), em Glasgow, Escócia.

4.2 Para cada projeto aprovado será disponibilizado apenas uma vaga de bolsista.

5. BENEFÍCIOS

5.1 O apoio financeiro aos bolsistas será concedido pelos seguintes benefícios:

AUXÍLIOS	
Manutenção (libra esterlina)	£1,000.00
Auxílio Deslocamento (dólar americano)	\$1,706.00
Seguro-saúde (libra esterlina)	£90.00
Total	\$1,706.00 + £1,090.00

5.1.1 **Manutenção:** destinada a contribuir com as despesas de manutenção durante o período do curso, conforme valor definido no item 5.1, observando que será paga 1 (uma) única parcela, pelo período de vigência da bolsa;

5.1.2 **Auxílio Deslocamento:** destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional, observando que será pago uma única vez, no início da vigência da bolsa, conforme valor definido no item 5.1, para aquisição dos trechos de ida e volta;

5.1.3 **Auxílio Seguro-saúde:** destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valor definido, observando que será pago uma única vez, no início da vigência da bolsa, conforme valor definido no item 5.1;

i. O auxílio seguro-saúde, também nomeado como seguro viagem, será concedido para contribuir com o custeio de despesas referentes à contratação de seguro-saúde no exterior, com cobertura pelo período de estadia, ficando vedada a contratação de seguro de vida ou de plano odontológico em lugar de seguro-saúde abrangente.

ii. A contratação do seguro-saúde é obrigatória, sendo de importância fundamental

para a segurança do(a) bolsista no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive o dia de sua viagem de retorno ao Brasil;

iii. O(a) bolsista que não adquirir o seguro-saúde, de caráter obrigatório, nas condições estabelecidas pelo presente Edital pela mesma duração do período de estudo, estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas, conforme disposto no item 14;

iv. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o(a) bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde;

v. A SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB não interferem na escolha da seguradora, porém o seguro-saúde deve garantir ao(a) bolsista a maior cobertura possível no exterior, inclusive de repatriação funerária em acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves;

vi. A concessão do auxílio seguro-saúde isenta a SECTIES-PB e/ou a FAPESQ-PB da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo(a) bolsista;

vii. A FAPESQ-PB e/ou a SECTIES-PB não se responsabilizam por despesas decorrentes de lesão autinfligida, como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências da mesma, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa. Na hipótese do citado neste item, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;

viii. Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a FAPESQ não será responsável por arcar com a diferença. Da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante da contratação;

ix. A acomodação será disponibilizada pelo City of Glasgow College (COGC), em Glasgow, Escócia.

5.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

5.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos do Termo de Outorga.

5.6. Os benefícios serão concedidos aos (às) bolsistas previamente à viagem;

5.7. Não será concedido nenhum auxílio adicional a cônjuge ou dependente.

5.8. Não serão pagas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB taxas acadêmicas e administrativas para as modalidades previstas neste Edital.

5.9. As moedas consideradas para o pagamento dos benefícios levam em consideração o local de destino do(a) bolsista.

5.9.1. Os valores referentes aos auxílios em moeda estrangeira poderão sofrer alteração de acordo com a cotação cambial oficial do Banco Central do Brasil

no dia do empenho da despesa.

5.10. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar toda documentação necessária para a entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades propostas.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Proponentes:

- a. Ser o autor da proposta;
- b. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- c. Residir no Estado da Paraíba;
- d. Ser servidor público estadual efetivo em exercício vinculado a órgão da administração pública direta ou indireta do Estado da Paraíba, devidamente comprovado por contracheque do mês anterior à candidatura ou comprovante de vínculo efetivo (vide Anexo V), exceto os servidores lotados na SECTIES, FAPESQ e SEE;
- e. Ser alocado formalmente a projeto ou à programa de inovação em gestão pública em andamento, atuando em funções de gestão, coordenação ou execução de políticas públicas, devidamente comprovadas por portaria, declaração (vide Anexo IV) ou outro ato oficial do órgão no qual o projeto ou programa é executado;
- f. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net>);
- h. Ter disponibilidade de dedicação exclusiva durante o período de curso presencial e de disponibilidade para processo de implementação de melhorias e acompanhamento no retorno à Paraíba, com liberação de superior;
- i. Ter graduação completa, em qualquer área do conhecimento;
- j. Não possuir qualquer pendência administrativa com a FAPESQ no momento da assinatura do Termo de Outorga;

6.2 Proposta de projeto

- a. Proposta de projeto a ser implementado, apenas em português, conforme o Anexo II, exclusivamente;
- b. O projeto deverá contribuir com propostas para a melhoria e avanço do projeto ou programa desenvolvido no órgão ao qual o servidor está alocado;

- c. Não serão aceitas propostas de caráter estritamente acadêmico, de natureza exclusivamente científica ou voltadas apenas para produção acadêmica, sem vínculo direto com a **gestão de políticas públicas de inovação** no âmbito da Administração Pública Estadual da Paraíba;
- d. A priorização das propostas se dará a partir dos critérios de:
- Impacto potencial da proposta no desenvolvimento das políticas de transformação digital e inovação da Paraíba;
 - Alinhamento com políticas públicas (Lei de Governo Digital, Marco Legal de Inovação, estratégias estaduais);
 - Capacidade de replicação em outros órgãos ou setores.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Será aceita apenas uma proposta por proponente.

7.2 Para realizar a submissão da proposta, o(a) proponente deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>). Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;

7.3 Após o cadastro, o(a) proponente deve acessar o sistema mediante login e senha, onde poderá visualizar, na área pessoal do SIGFAPESQ-PB, clicar em Editais Abertos e escolher o EDITAL N.º 44/2025 - Curso de capacitação para gestão de políticas públicas de inovação no âmbito do Paraíba Sem Fronteiras - City Of Glasgow College (COGC);

7.4 As Propostas deverão ser apresentadas por meio de formulário on-line disponível no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), preenchido e anexado juntamente com o todos os documentos obrigatórios, todos os arquivos devem estar em formato PDF, com no máximo 4,0 Mbytes, cada;

7.5 Caso o(a) proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB, e venha a esquecer a senha de acesso, para recuperar entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br;

7.6 O(a) proponente deve anexar obrigatoriamente a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

Cópia digitalizada do Documento de Identificação Pessoal (RG/CNI, frente e verso)

- a) Serão considerados documentos de identificação pessoal, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- b) Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Obs.: Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

Comprovante de residência atualizado nos últimos 3 (três) meses.

Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida no site do TSE (Justiça Eleitoral).

Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.

DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAL E/OU ACADÊMICA

Comprovante de vínculo efetivo como servidor público efetivo e em exercício vinculado a órgão do Estado da Paraíba, da administração direta ou indireta, exceto os servidores lotados na SECTIES, FAPESQ e SEE. As comprovações aceitas são:

- a) Contracheque do mês anterior à inscrição ou;
- b) Declaração, conforme modelo disponibilizado no Anexo V, contendo os seguintes itens:
- 1) Data atualizada, no mês vigente à inscrição;
 - 2) Número da matrícula do servidor;
 - 3) Assinatura com certificação digital (via Gov.br), emitida pelo RH do órgão do candidato atestando a sua condição de vínculo com o órgão da administração pública direta ou indireta estadual;
 - 4) Data de admissão do servidor.

Diploma de graduação, em qualquer área do conhecimento.

Diploma de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado), em qualquer área do conhecimento. Pontuação é maior conforme mais alto for o nível da pós-graduação.

Documento que comprove a criação do projeto ou programa de inovação

- a) Decreto, lei ou portaria publicada no Diário Oficial do Estado - DOE;
- b) Declaração de comprovação de dirigente máximo do órgão, atestando o desenvolvimento e execução do projeto ou programa de inovação.

Carta de intenção, em português e inglês, exclusivamente conforme modelo disponibilizado no Anexo I e assinado via Gov.br.

Proposta de projeto a ser implementado, apenas em português, exclusivamente conforme modelo disponibilizado no Anexo II e assinado via Gov.br.

Declaração de disponibilidade, assinada pela chefia imediata e o responsável pelo RH do órgão ao qual o(a) candidato(a) é vinculado, assinaturas eletrônicas via Gov.br, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

Documento que comprove a alocação em projetos ou programas de inovação oficializados e já em andamento, atuando em funções de gestão, coordenação ou execução de políticas públicas. Serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Portaria ou outro ato oficial do órgão no qual o projeto ou programa é executado;
- b) Declaração assinada pelo proponente e chefe imediato, via Gov.br, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

5.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos.

5.6 O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ será até às 16h59 (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data descrita no item 2 (Cronograma), não sendo aceito envio de documentos após este horário.

5.7 Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará pelas solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamento no fluxo de informações via internet.

5.8 Não será aceita substituição de documentos após o encerramento do prazo das inscrições.

5.9 Caso a documentação seja enviada fora do prazo final, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

5.10 A FAPESQ não se responsabilizará por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo final, recomendando-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência, sob pena de não aceitação da candidatura.

5.11 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos via e-mail pelo endereço eletrônico programas-projetos@fapesq.rpp.br de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h às 12h e de 13h30 à 16h30.

6. SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS CANDIDATURAS

A seleção consistirá em três etapas.

6.1. Homologação (eliminatória)

6.1.1 Será realizado pela Comissão Técnica da FAPESQ-PB que avaliará se as candidaturas atendem às disposições do Edital. Esta etapa é eliminatória.

6.2. Análise de mérito (classificatória e eliminatória)

6.2.1 As candidaturas que não forem eliminadas na etapa anterior serão avaliadas por

um Comitê de Avaliação, especialmente constituído para essa finalidade é composto por membros indicados por FAPESQ, SECTIES e City of Glasgow College (COGC). Nessa fase, o Comitê realizará a análise comparativa de mérito e a classificação das candidaturas, de forma individualizada.

A análise de mérito será baseada nos seguintes documentos obrigatórios, que deverão atender integralmente ao disposto nos Anexos do Edital:

6.2.1.1. Carta de Intenção (ANEXO I)

Documento em que o proponente deverá apresentar sua motivação pessoal e profissional, destacando de que forma a participação no curso contribuirá para o fortalecimento da gestão de políticas públicas de inovação no Estado da Paraíba e para o aprimoramento do projeto ou programa em que está inserido. A carta deverá ser confeccionada em **línguas portuguesa e inglesa**. Será eliminado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 7,0;

6.2.1.2. Proposta de Projeto (ANEXO II)

Documento que deverá apresentar, de forma estruturada e objetiva, a proposta de melhoria ou de inovação a ser implementada no órgão de origem, evidenciando sua relevância, viabilidade, impacto esperado e potencial de replicação em outros contextos da administração pública. A proposta de projeto deverá ser confeccionada em **língua portuguesa**. Será eliminado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 7,0;

6.2.1.3 Para assegurar transparência e uniformidade na avaliação, tanto a **Carta de Intenção** quanto a **Proposta de Projeto** serão analisadas com base em critérios previamente estabelecidos, descritos nos quadros a seguir.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO		
Competência	Descrição	Pontuação Máxima
Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa e formatação	Avalia o domínio da norma culta da língua portuguesa, a coesão e coerência textual, bem como o cumprimento das instruções formais de formatação.	2,0
Proficiência escrita em língua inglesa	Avalia a capacidade do(a) candidato(a) de se expressar de forma clara, coesa e gramaticalmente adequada em língua inglesa, considerando vocabulário, estrutura textual, ortografia e fluidez na exposição das ideias.	2,0

Clareza na expressão das motivações e objetivos profissionais	Avalia o alinhamento entre os objetivos pessoais e profissionais do(a) candidato(a) com o propósito do curso e do projeto ou programa em andamento no órgão paraibano, indicando como a experiência internacional contribuirá para seu desempenho na administração pública paraibana.	2,5
Contribuição esperada ao retorno da mobilidade	Analisa a capacidade do(a) candidato(a) de projetar o impacto da experiência na sua atuação profissional após o curso, especialmente no fortalecimento das políticas públicas de inovação no Estado da Paraíba, especialmente no projeto ou programa do qual faz parte.	2,5
Adequação ao tema proposto	Verifica se o texto aborda de forma pertinente os objetivos do curso, demonstrando compreensão clara do papel que o(a) candidato(a) exercerá durante e após a capacitação.	1,0
TOTAL		10

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO		
Competência	Descrição	Pontuação Máxima
Clareza e estrutura da proposta	A proposta é apresentada de forma clara, organizada e objetiva, contendo os seguintes elementos mínimos: identificação do projeto original, diagnóstico/estado atual, proposta de complementação, objetivos, justificativa e resultados esperados.	2,0
Alinhamento com políticas públicas	A proposta demonstra compatibilidade com diretrizes estaduais e nacionais de inovação ou transformação digital, como a Lei de Governo Digital, o Marco Legal de Inovação e demais estratégias estaduais.	2,0
Impacto potencial para o Governo da Paraíba	A proposta apresenta potencial de gerar benefícios reais para a administração pública estadual e metas para pelo menos o ano de 2026, contribuindo para maior eficiência, inovação, inclusão ou melhoria de políticas públicas, explicitamente embasado em dados de fontes oficiais sobre os anos de existência ativa do projeto.	2,0
Capacidade de replicabilidade e escalabilidade	A proposta tem potencial de ser adaptada e aplicada em outros órgãos, setores ou municípios, ampliando seu alcance e fortalecendo o ecossistema de inovação pública da Paraíba.	1,5
Aplicabilidade e exequibilidade	A proposta é realista quanto aos meios disponíveis, recursos humanos, institucionais e tecnológicos, considerando o cenário da administração pública. Apresenta viabilidade técnica e cronológica.	1,5

6.2.2 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Maior pontuação no projeto de pesquisa
2º	Maior pontuação na carta de intenção
3º	Maior tempo de vínculo efetivo

6.3. Teste de proficiência em língua inglesa (eliminatória)

6.3.1. O Teste de proficiência em língua inglesa será realizado pela ETUK, com caráter eliminatório, e conforme estabelece o cronograma do edital;

6.3.2 Os candidatos irão receber um link pelo e-mail cadastrado no Sigfapesq especificando a data, horário e tempo de duração do teste de proficiência.

6.3.3 O resultado do Teste de proficiência em língua inglesa será: aprovado ou não aprovado.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O resultado final da seleção das candidaturas será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato, bem como, na íntegra, na página da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br);

7.1 Os eventuais recursos que deverão ser interpostos pelo(a) candidato(a) devem ser submetidos exclusivamente no SIGFAPESQ, por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>;

7.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado parcial consta no item 2 (Cronograma) do Edital, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto no Cronograma.

7.3 Os recursos interpostos, conforme as exigências deste Edital, serão decididos no prazo determinado pelo item 2 (cronograma).

7.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

7.5 Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas neste Edital não serão conhecidos.

8. TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo à bolsa, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ;

9.1.1. A Fapesq se reserva o direito de solicitar aos candidatos aprovados e classificados a atualização de documentos que se façam necessários.

9.2 A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo bolsista até a data definida neste Edital, conforme item 2 (Cronograma);

9.3 Será vedada a assinatura do termo de outorga ao candidato que for bolsista da FAPESQ, podendo o mesmo optar entre os benefícios;

9.4 No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa do bolsista;

9.5 Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, a FAPESQ adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica;

9.6 A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado, com assinaturas originais, para a sede da FAPESQ, também deverá ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ, por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>;

9.7 O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ após vigência do Edital ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa;

9.8 A aplicação dos recursos far-se-á por meio de conta específica no Banco Bradesco S.A.

10 ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista deverá informar à Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;

10.1.1 O bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Coordenação do Programa e o bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela FAPESQ e SECTIES-PB. A ausência de manifestação

quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais FAPESQ e SECTIES-PB, será considerada descumprimento das obrigações do bolsista e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento da bolsa;

10.2 A não apresentação do relatório no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará ao bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ;

10.3 À FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Sujeito às normas da FAPESQ, às condições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 33.884 de 03 de maio de 2013 e, no que couber, na Lei n.º 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como nas obrigações expressas no Termo de Outorga e nas demais normas pertinentes, o bolsista beneficiário deste Edital deverá apresentar prestação de contas, parcial e final, referente ao uso dos benefícios até a data prevista no item 2 (Cronograma).

11.1.1 O bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

11.1.2 Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela FAPESQ, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de prestação de contas parcial, quando aplicável;

11.1.3 O prazo de entrega da Prestação de Contas Final é de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência da bolsa, sob pena de devolução integral do valor da bolsa e acionamento administrativo e/ou judicial pela FAPESQ para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais), ficando reservado à FAPESQ o direito de não conceder ao bolsista novas bolsas e/ou auxílios em futuras seleções;

11.1.3.1 A prestação de contas só será considerada entregue após sua aprovação;

11.1.3.2 Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidades na prestação de contas ou no uso dos recursos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida à coordenação de “Programa e Projetos” e/ou “Coordenação Administrativa e Financeira” da FAPESQ;

11.1.3.3. Para efeito da Prestação de Contas Final, os bolsistas deverão comprovar que os benefícios recebidos foram utilizados para gastos relativos à manutenção de sua mobilidade internacional, por meio dos seguintes documentos:

11.1.3.4.1 Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;

11.2 Todos os arquivos e documentos comprobatórios de prestação de contas deverão ser digitalizados e anexados à respectiva Prestação de Contas Final e submetidos exclusivamente no endereço eletrônico do SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), em espaço apropriado. Não serão aceitos documentos físicos, exceto se pedidos diretamente, caso seja necessário.

11.3 Relatório de Execução Parcial, entregue até 30 (trinta) dias corridos após o retorno do(a) bolsista, e Relatório de Execução Final, entregue 6 (seis) meses após o retorno do(a) bolsista, contendo a descrição das atividades realizadas no curso de capacitação em gestão de políticas públicas de inovação, incluindo:

- Resumo das oficinas, mentorias e visitas técnicas;
- Competências e habilidades desenvolvidas;
- Análise crítica sobre a aplicabilidade dos conteúdos para o órgão de origem;
- Plano preliminar de implementação das melhorias propostas;
- Declaração ou certificado de participação emitido pela instituição de destino.
- Evolução do projeto ou programa no acompanhamento durante os seis meses após o retorno (apenas para o Relatório de Execução Final).

12 SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O bolsista em caso de desistência da bolsa deverá comunicar por meio de ofício à Coordenação do Programa, com devida justificativa, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista;

12.2 Considerando que o Curso de capacitação para gestão de políticas públicas de inovação ocorrerá em período único e improrrogável, **não haverá possibilidade de suspensão ou prorrogação da bolsa;**

12.2.1 Caso haja tempo hábil, poderá ser chamado próximo candidato da lista de classificação, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

12.3 O bolsista deve estar ciente de que será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento do projeto, bolsa ou benefícios, com vistas ao cancelamento da bolsa/benefícios, a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

- a) Em função da interrupção das atividades previstas no exterior sem a devida anuência da FAPESQ e/ou da SECTIES-PB;
- b) Em função do não comparecimento ao curso, conforme os parâmetros da

Instituição de destino;

c) Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;

d) Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;

e) Em função do afastamento do local de estudos não autorizado pela FAPESQ e/ou SECTIES-PB;

12.4 O(a) proponente deve estar ciente de que deverá restituir à FAPESQ qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;

12.5 Observado o disposto no presente Edital, será aberto processo administrativo para apurar irregularidades sobre o bolsista, que, caso comprovadas, deverá restituir integral, parcial ou proporcionalmente à FAPESQ o montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, ou a instituições no exterior;

12.5.1 Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:

a) Por determinação da FAPESQ, em decisão fundamentada da Presidência;

b) Nas hipóteses de cancelamento da concessão;

c) Se houver desistência da bolsa, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;

d) Se o bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado no presente Edital sem prévia autorização da FAPESQ e/ou SECTIES-PB;

e) Se o bolsista desrespeitar as regras de intercâmbio;

f) Interrupção dos estudos não autorizada;

g) Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;

h) Retorno antecipado;

i) Se apresentar documentação falsa;

j) Se o bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;

l) Por falecimento do bolsista;

m) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com

as normas deste Edital e do Termo de Outorga;

n) Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;

o) No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;

p) Nos casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração;

12.6 O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;

12.7 O bolsista declara acatar com os termos deste processo seletivo e estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e Paraíba;

12.8 Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis;

12.9 Os termos e informações prestadas pelo bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro;

12.10 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à FAPESQ o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os interessados poderão solicitar a impugnação dos termos deste Edital perante à FAPESQ-PB conforme prazo estabelecido no Cronograma;

14.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que, tendo

aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, em tempo hábil, pelo e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, seguindo o modelo disponível no ANEXO V.

15 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1 É de exclusiva responsabilidade do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, no Brasil e no país de destino.

15.2 Ao candidatar-se ao presente Edital, o bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação neste processo seletivo, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do Programa Paraíba sem Fronteiras, distribuídos nos canais do Programa Paraíba sem Fronteiras, da FAPESQ e da SECTIES-PB, como *homepage*, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo bolsista, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

16 CLÁUSULA DE RESERVA

16.1 À Coordenação do Programa Paraíba sem Fronteiras reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESQ, bem como, o preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura são de inteira responsabilidade do bolsista;

17.2 É de inteira responsabilidade do bolsista a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos bolsista;

17.3 É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na SECTIES-PB e/ou FAPESQ;

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

17.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANTÔNIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Presidente da FAPESQ

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e
Ensino Superior da Paraíba

ANEXOS

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÃO

Edital de referência: N.º 44/2025

Informações sobre o(a) candidato(a)	
Nome:	
CPF:	Celular:
E-mail:	
Matrícula:	
Cargo:	
Unid. Trabalho:	
Lotação:	
Título do projeto/programa de inovação:	

Instruções
O que é? A Carta de Intenção é um documento formal no qual o(a) candidato(a) tem a chance de relatar seu percurso pessoal e suas experiências acadêmicas e profissionais, assim como expectativas para o trabalho no projeto e a importância da sua candidatura para a função almejada e as ações desenvolvidas em seu órgão de origem.
Qual é o objetivo? O (a) candidato (a) deve explicitar sua motivação para realização de atividades de capacitação no exterior e como isso contribuirá para o projeto ou programa de inovação em que atua, permitindo assim que os(as) avaliadores(as) possam compreender e avaliar a relevância da candidatura para a concessão da bolsa pretendida.
Regras de redação: Até 4.000 caracteres (incluindo os espaços), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15, justificado, margens de 2,5; recuo de parágrafo de 1,5.
ATENÇÃO: A carta deve ser escrita em Português e em Inglês.

Critérios de Avaliação - Carta de Intenção		
Competência	Descrição	Pontuação Máxima
Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa e formatação	Avalia o domínio da norma culta da língua portuguesa, a coesão e coerência textual, bem como o cumprimento das instruções formais de formatação.	2,0
Proficiência escrita em língua inglesa	Avalia a capacidade do(a) candidato(a) de se expressar de forma clara, coesa e gramaticalmente adequada em língua inglesa, considerando vocabulário, estrutura textual, ortografia e fluidez na exposição das ideias.	2,0
Clareza na expressão das motivações e objetivos profissionais	Avalia o alinhamento entre os objetivos pessoais e profissionais do(a) candidato(a) com o propósito do curso e do projeto ou programa em andamento no órgão paraibano, indicando como a experiência internacional contribuirá para seu desempenho na administração pública paraibana.	2,5
Contribuição esperada ao retorno da mobilidade	Analisa a capacidade do(a) candidato(a) de projetar o impacto da experiência na sua atuação profissional após o curso, especialmente no fortalecimento das políticas públicas de inovação no Estado da Paraíba, especialmente no projeto ou programa do qual faz parte.	2,5
Adequação ao tema Proposto	Verifica se o texto aborda de forma pertinente os objetivos do curso, demonstrando compreensão clara do papel que o(a) candidato(a) exercerá durante e após a capacitação.	1,0
TOTAL		10

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) via Gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PROJETO

Edital de referência: N.º 44/2025

Informações sobre o(a) candidato(a)	
Nome:	
CPF:	Celular:
E-mail:	
Matrícula:	
Cargo:	
Unid. Trabalho:	
Lotação:	
Título do projeto/programa de inovação:	

O projeto deve conter, obrigatoriamente, de forma clara e objetiva:

1. Título;
2. Resumo;
3. Palavras-chave;
4. Apresentação do Projeto ou Programa de Inovação;
5. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o Projeto ou Programa de Inovação e coerente com o título do projeto;
6. Objetivos específicos definidos claramente (com metas e produtos para cada etapa) que contribuam para o alcance do objetivo geral;
7. Referencial teórico atual e relevante para o Projeto ou Programa de Inovação, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise da proposta, viabilizando avanços, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
8. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

9. Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

10. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

a. Relevância social: a proposta tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

b. Relevância científica: a proposta atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

c. Relevância tecnológica: a proposta pretende desenvolver novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

d. Relevância econômica: a proposta tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

11. Discorrer sobre o potencial de multiplicação do seu projeto, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outros projetos de inovação. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final do período;

12. A proposta deve apresentar, de forma clara e objetiva, os resultados esperados após a participação no curso de capacitação. É necessário demonstrar como a experiência internacional contribuirá para a melhoria ou expansão do Programa ou Projeto de Inovação em andamento, evidenciando a relevância social, científica, tecnológica ou econômica das ações propostas. Recomenda-se descrever impactos mensuráveis, como aprimoramento de processos de gestão, introdução de novas metodologias ou tecnologias, fortalecimento de parcerias institucionais, capacidade de replicação em outros contextos e benefícios diretos.

13. Referências utilizadas conforme ABNT

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) via Gov.br

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO		
Competência	Descrição	Pontuação Máxima
Clareza e estrutura da proposta	A proposta é apresentada de forma clara, organizada e objetiva, contendo os seguintes elementos mínimos: identificação do projeto original, diagnóstico/estado atual, proposta de complementação, objetivos, justificativa e resultados esperados.	2,0
Alinhamento com políticas públicas	A proposta demonstra compatibilidade com diretrizes estaduais e nacionais de inovação ou transformação digital, como a Lei de Governo Digital, o Marco Legal de Inovação e demais estratégias estaduais.	2,0
Impacto potencial para o Governo da Paraíba	A proposta apresenta potencial de gerar benefícios reais para a administração pública estadual e metas para pelo menos o ano de 2026, contribuindo para maior eficiência, inovação, inclusão ou melhoria de políticas públicas, explicitamente embasado em dados de fontes oficiais sobre os anos de existência ativa do projeto.	2,0
Capacidade de replicabilidade e escalabilidade	A proposta tem potencial de ser adaptada e aplicada em outros órgãos, setores ou municípios, ampliando seu alcance e fortalecendo o ecossistema de inovação pública da Paraíba.	1,5
Aplicabilidade e exequibilidade	A proposta é realista quanto aos meios disponíveis, recursos humanos, institucionais e tecnológicos, considerando o cenário da administração pública. Apresenta viabilidade técnica e cronológica.	1,5
Contribuição esperada da capacitação internacional presencial	A proposta evidencia de forma clara como a participação no curso contribuirá para o aprimoramento, implementação ou reestruturação da iniciativa apresentada, além do proponente indicar quais melhorias serão pensadas para o projeto.	1,0
TOTAL		10

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, chefe imediato(a) do(a) servidor(a) _____, declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) e à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), que o(a) referido(a) servidor(a) possui disponibilidade para participar do curso previsto no EDITAL N° 44/2025 – Curso de Capacitação para Gestão de Políticas Públicas de Inovação no âmbito do Paraíba Sem Fronteiras – City of Glasgow College (COGC).

Informo, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a) dispõe de 14 (quatorze) dias para dedicação exclusiva às atividades, dos dias 23 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025, que totalizam 118 (cento e dezoito) horas de formação prática e imersiva, a serem realizadas presencialmente em Glasgow, Escócia. Além disso, está assegurada sua participação em todas as etapas de implementação da Capacitação previstas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura eletrônica do(a) chefe imediato(a) via [Gov.br](https://gov.br)

Assinatura eletrônica do responsável pelo RH via [Gov.br](https://gov.br)



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ALOCAÇÃO EM PROJETOS OU PROGRAMAS DE INOVAÇÃO

Eu, _____, chefe imediato(a) do(a) servidor(a) _____, declaro, para os devidos fins, junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) e à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), que o(a) referido(a) servidor(a) está alocado(a) no programa e/ou projeto de inovação já em andamento, denominado _____, vinculado ao(à) _____ (informar o órgão e setor responsável), criado em ____/____/____ (data de criação do programa e/ou projeto), por meio da Lei ou Portaria nº _____ (caso haja).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura eletrônica do(a) chefe imediato(a) via Gov.br



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO EM EXERCÍCIO

Eu, _____, chefe do setor de Recursos Humanos, com matrícula n.º _____, comprovo, para os devidos fins, junto ao PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS (PBsF), vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES-PB) e à Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ-PB), que o(a) servidor(a) _____, matrícula n.º **(informar)**, admitido(a) em ____/____/____, ocupa cargo efetivo e encontra-se em exercício no **(nome do órgão da administração pública direta ou indireta)**, lotado(a) no setor **(informar)**.

Declara-se, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a) está apto(a) a participar do **Curso de Capacitação para Gestão de Políticas Públicas de Inovação no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras – City of Glasgow College (COGC)**, com presença garantida nas atividades programadas neste edital, cumprindo integralmente as etapas de implementação previstas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura eletrônica do(a) chefe do setor de Recursos Humanos via Gov.br.

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Edital de referência: Edital Nº44/2025

Modalidade: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO NO ÂMBITO DO PARAÍBA SEM FRONTEIRAS - CITY OF GLASGOW COLLEGE (COGC).

Informações sobre o(a) interessado(a).
Nome:
CPF:
E-mail:
Celular:

Motivo da impugnação:

Deverá constar a justificativa para a impugnação do Edital, contendo referências de possíveis impedimentos técnicos e jurídicos, devendo estar exposto de forma clara e concisa.

Este requerimento deverá ser escrito de maneira bem fundamentada, apresentando os argumentos que o sustentam, com base nos itens dispostos no Edital, devendo ser apontadas eventuais falhas ou inconsistências no processo seletivo.

Ao requerimento poderão ser anexados documentos que comprovem os argumentos apresentados, como cópias de outros editais, legislações pertinentes, entre outras.

Assinatura eletrônica validada no site Gov.br do(a) interessado(a)